



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO LEOPOLDO/MG

RESOLUÇÃO/PRESIDÊNCIA Nº 012 (2024)

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO LEOPOLDO, instituído nos termos da Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016, **DOMICIO MOREIRA NASCIMENTO** no uso das atribuições e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo-MG e fixa as competências do CMAS-PL;

Considerando as orientações e critérios contidos na Resolução CNAS nº 14/2014, adotada pelo CMAS-Pedro Leopoldo na forma do disposto na Resolução CMAS-PL nº 175/2022; e, -

Considerando as competências da Presidência fixadas no artigo 23, XVII do vigente Regimento Interno deste Conselho aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 09/08/2017, e, o parecer favorável dos Membros da Comissão Permanente 02 (CP de Normatização dos Serviços, Programas e do Conselho, e, Regulação de Entidades) expedido em 22/agosto/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR que a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, querendo e no prazo de 10 (dez) dias, adeque a solicitação e/ou requerimento de alteração dos Programas/Serviços às normativas contidas na Resolução CNAS nº 14/2014, adotada por este Conselho nos termos da Resolução CMAS/PL nº 175/2022, analogicamente e se necessário, em razão de sua declaração de cadastro dos Programas/Serviços no CNEAS.



Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 11 de setembro de 2024.

Domício Moreira Nascimento
Conselho Municipal Assistência Social de Pedro Leopoldo/MG
Presidente 2024